

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

LEI Nº144/93

DENOMINA BAIRRO "VICENTE ZANDONADE" A RUA "JUSTINA MASCARELO ZANDONADE" OS LOGRADOUROS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

L E I :

Art.1º - Fica denominado Bairro "Vicente Zandonade" o logradouro público encravado entre as propriedades de Máximo Zandonade (lado direito), Clementino Caliman (lado esquerdo), Jaime Zandonade e irmãos (fundos) e Estrada de Lavrinhas (frente).

Art.2º - Denomina-se Rua "Justina Mascarello Zandonade" a via pública no Bairro constante no art.1º desta Lei, tendo início na estrada de Lavrinhas (lado esquerdo) no sentido Vila Betânea/Lavrinhas, em direção a propriedade de Jaime Zandonade, estendendo-se até a ponte do Rio Lavrinhas.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal